

## Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 10 de abril de 2023.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**Para:** Procuradoria Jurídica do Município de Brejão/PE.

**Processo Licitatório nº 017/2023.**

**Dispensa de Licitação nº 003/2023.**

Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 93  
Comissão de Licitação

**Assunto:** Serviços. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto **contratação dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do Turismo e Cultura do Município de Brejão/PE, conforme, termo de referência, em anexo**, entre outros.

**Nome da Credenciada:** JOSEMAR FRANCISCO DE NORONHA JUNIOR GESTÃO E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.385.099/0001-60.

**Valor Contratado:** O valor apresentado na proposta de preços é de R\$ **36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a VS<sup>a</sup>, venho através deste encaminhar o presente certame para que seja analisada para emissão do Parecer na Dispensa de Licitação nº 003/2023, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação do Secretário de Educação, constante nos autos.

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente no que dispõe o **art. 75, inciso II**, e da Lei Federal nº 14.133/2021, que atualiza valores e alterações posteriores.

Tal solicitação se dá em virtude da necessidade de garantir a continuidade dos serviços, a contratação da pessoa física qualificada para **serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do Turismo e Cultura**, é parte integrante na busca da exigência desse novo planejamento estratégico motivado pela existência desse novo cenário legal, voltado para a gestão pública nos últimos tempos.

O assessoramento e acompanhamento nas prestações de contas, por profissional capacitado e qualificado, garantirá que os atos administrativos sejam realizados dentro dos padrões exigidos pela legislação e expressarão com fidedignidade todos os atos e fatos administrativos, observando os padrões legais, efetivando a transparência na gestão pública educacional; além de **substanciar as tomadas de decisão do gestor, através de produção de informações gerenciais.**

A assessoria, por profissional ou empresa capacitada e qualificada, para a elaboração de serviços, garantirão a produção de ações com maior eficiência e eficácia, e o cumprimento dos prazos, impostos pela administração, legislação e órgãos fiscalizadores.

Segue em anexo a este, documentações de habilitação e propostas dos referidos credenciados.

## Governo Municipal de Brejão

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação dos referidos profissionais, por intermédio da presente Dispensa de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo ao Gestor Municipal, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

  
**Cleyson Roberto Alves Pascoal**  
Membro da CPL





# Governo Municipal de Brejão

## PARECER JURÍDICO n. 191/2023

**Processo Licitatório** n. 017/2023.

**Pregão Eletrônico** n. 003/2023.

**Referência:** Contratos Administrativos nº. 071-07/2022.

**Consulente:** Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejão/PE.

**Assunto:** Análise da Possibilidade de Contratação Direta.



### 1. RELATÓRIO.

Retornam os autos deste procedimento licitatório a esta Procuradoria Municipal para análise de adjudicação e homologação, que teve como objeto a contratação de Serviços de Consultoria em Gestão e Assessoria Técnica, nas áreas do turismo e cultura do Município de Brejão/PE, conforme Termo de Referência, em anexo.

A Comissão de Licitações, deste município, informa conclusão do procedimento, destacando que foi credenciada a empresa JOSEMAR FRANCISCO DE NORONHA JUNIOR E CONSULTORIA, com proposta de preços apresentada no importe de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), estando a proponente com toda documentação devidamente regular conforme as certidões em anexo.

É o sucinto relatório, passa-se à análise pontual.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Compulsando-se os documentos que integram os autos, constata-se a realização de regular planejamento para a contratação, com a elaboração de Projeto Preliminar levaram à identificação de possibilidade de que a demanda fosse satisfeita através de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, considerando que o preço estimado de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.



# Governo Municipal de Brejão

Nessa quadra, foi efetuada a divulgação e publicidade para a referida contratação, com avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

A contratação em tela 14.133/2021 e Decreto n. 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualizou os valores estabelecidos pela lei especial.

Para tanto, foi aceita a proposta e habilitada a empresa JOSEMAR FRANCISCO DE NORONHA JUNIOR E CONSULTORIA, ao valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Prefeitura de Brejão  
Fl. nº  
Comissão de Licitação

Os documentos comprobatórios de habilitação da vencedora constam anexados nos autos, denotando sua regularidade para contratar com o Município de Brejão.

Assim sendo, emerge nos autos a regularidade de seleção de proposta apresentada por empresa habilitada a fornecer para este Regional, obtendo-se valores vantajosos para esta Administração, inferiores aos estimados no planejamento e circunscritos aos permitidos para a contratação direta em razão do valor.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Municipal se manifesta pela homologação da Dispensa n. 003/2023 e adjudicação dos encargos à empresa JOSEMAR FRANCISCO DE NORONHA JUNIOR E CONSULTORIA (CNPJ n. 38.385.099/0001-60), na forma de sua proposta.

É o nosso parecer, o qual se submete à apreciação Superior.

Brejão/PE, 10 de Abril de 2023.

**FAGNER FRANCISCO LOPES DA COSTA**

**Procurador do Município OAB/PE 25.743**

## Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 10 de abril de 2023.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**Para:** Controladoria Geral do Município de Brejão/PE.

**Processo Licitatório nº 017/2023.**

**Dispensa de Licitação nº 003/2023.**

**Assunto:** Serviços. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto **contratação dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do Turismo e Cultura do Município de Brejão/PE, conforme, termo de referência, em anexo**, entre outros.

**Nome da Credenciada:** JOSEMAR FRANCISCO DE NORONHA JUNIOR GESTÃO E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.385.099/0001-60.

**Valor Contratado:** O valor apresentado na proposta de preços é de R\$ **36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a VS<sup>a</sup>, venho através deste encaminhar o presente certame para que seja analisada para emissão do Parecer na Dispensa de Licitação nº 003/2023, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação do Secretário de Educação, constante nos autos.

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente no que dispõe **art. 75, inciso II**, e da Lei Federal nº 14.133/2021, que atualiza valores e alterações posteriores.

Tal solicitação se dá em virtude da necessidade de garantir a continuidade dos serviços, a contratação da pessoa física qualificada para **serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do Turismo e Cultura**, é parte integrante na busca da exigência desse novo planejamento estratégico motivado pela existência desse novo cenário legal, voltado para a gestão pública nos últimos tempos.

O assessoramento e acompanhamento nas prestações de contas, por profissional capacitado e qualificado, garantirá que os atos administrativos sejam realizados dentro dos padrões exigidos pela legislação e expressarão com fidedignidade todos os atos e fatos administrativos, observando os padrões legais, efetivando a transparência na gestão pública educacional; além de substanciar as tomadas de decisão do gestor, através de produção de informações gerenciais.

A assessoria, por profissional ou empresa capacitada e qualificada, para a elaboração de serviços, garantirão a produção de ações com maior eficiência e eficácia, e o cumprimento dos prazos, impostos pela administração, legislação e órgãos fiscalizadores.

Segue em anexo a este, documentações de habilitação e propostas dos referidos credenciados.

## Governo Municipal de Brejão

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação dos referidos profissionais, por intermédio da presente Dispensa de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo ao Gestor Municipal para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



Secretaria de Brejão/PE  
Comissão de Licitação



**Cleyson Roberto Alves Pascoal**  
Membro da CPL



# Governo Municipal de Brejão/PE

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2023

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

REQUERENTE: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

ASSUNTO: **Solicitação de Parecer para Adjudicação e Homologação.**

Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 99  
Comissão de Licitação

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

### DO OBJETO

Constitui o presente a contratação dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica nas áreas de turismo e cultura no município de Brejão/PE.

### DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Consentâneo à análise da documentação apensada ao procedimento licitatório, cabe salientar que o mesmo obedeceu ao art. 75, inciso II, no Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Locador:

**JOSEMAR FRANCISCO DE NORONHA JUNIOR GESTÃO E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 38.385.099/0001-60, perfazendo um valor global do objeto em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

### DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **homologação e efetivação da contratação do licitante vencedor.**

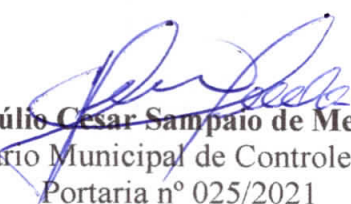


## Governo Municipal de Brejão/PE

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 10 de abril de 2023.

  
**Júlio Cesar Sampaio de Melo**  
Secretário Municipal de Controle Interno  
Portaria nº 025/2021

